



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO N° 0121/13

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento à legislação pertinente no que diz respeito ao som de alta intensidade pela cidade, principalmente durante o período noturno.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento à legislação pertinente no que diz respeito ao som de alta intensidade pela cidade, principalmente durante o período noturno.

JUSTIFICATIVA:

É grande o número de reclamações por parte de nossos municípios no tocante ao excesso de sons de alta intensidade no período noturno, provenientes de veículos que praticamente têm um verdadeiro "estúdio de som" embutido no porta-malas.

O ruído excessivo é tratado na Lei de Contravenções Penais, no Código de Trânsito Brasileiro e, a nível municipal, no Código de Posturas do Município de Guariba.

Como se sabe, atualmente, há um crescente desrespeito à paz pública, com ruídos excessivos em quase todos os dias e horários, principalmente com a utilização de aparelhos sonoros em veículos.

Ao contrário da crença popular, o sossego público deve ser respeitado em qualquer horário, seja dia ou noite, em dia de semana ou fim de semana. Na verdade, não importa o dia ou o horário, e, sim, o limite de decibéis do ruído.

O artigo 42 da Lei das Contravenções Penais prevê que perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheio, abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, enseja a pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa. Evidencia-se que o ruído provocado por aparelho de som de veículos enquadra-se na referida contravenção penal.

Por sua vez, o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 228, determina que "usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN", configura infração grave, com aplicação de multa, e a retenção do veículo para regularização.

Lido na Sessão de 03/12/2013
Secretaria - Providenciado em: 09/12/2013

Alex Ricardo Masiakskiene - 1º Secretário

Despacho em 03/12/2013
Ofício nº 001/2013

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO Nº 0121/13

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento à legislação pertinente no que diz respeito ao som de alta intensidade pela cidade, principalmente durante o período noturno.

O inciso VI, do artigo 18 do Código de Posturas do Município de Guariba age (ou deveria agir) no combate à poluição sonora através de alto-falantes de veículos em geral.

Vê-se que não falta legislação para proteger a população de abusos. Na verdade, faltam efetividade e interesse do Poder Público, principalmente na fiscalização e atuação em coibir as infrações.

A Policia, então, deve atuar coercitivamente, principalmente no que diz respeito à contravenção penal, promovendo a tranquilidade social, a paz coletiva, e atender à ocorrência de perturbação do sossego, seja o solicitante que for. O cidadão tem o direito de viver sem perturbações. E a força do Estado é a Polícia. A Polícia é obrigada a coibir essa prática desrespeitosa e promover a paz pública. O policial que atenda essas ocorrências deve ter a convicção que sua ação é respaldada pelo ordenamento jurídico.

Isso posto, solicitamos ao Excelentíssimo Prefeito suas gestões perante o Comandante do 3º Pelotão PM de Guariba, para que a ronda policial coíba esses abusos que têm tirado a tranquilidade e o sono de muitos guaribense.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 03 de dezembro de 2013.

Pedro Carlos Garcia Dias
Dr. Pedro - PV - autor

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

Anselmo Antônio Pereira
(Prof. Anselmo)
Vereador

Alex Ricardo Masalski
(Júnior Leite)
Vereador

Márcia Regina Sealon Alves
(Márcia do Branco)
Vereadora

Lourivaldo Viana de Souza
(Lourival dos Gêmeos)

Verba da Sessão de 03/12/2013
Secretaria - Providenciado em: 09/12/2013

Despacho em 03/12/2013

Ofício nº

071/2013

Alex Ricardo Masalski - 1º Secretário

Márcia Regina Sealon Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.